zada a organizar um horto florestal municipal, para o plantio de mudas destinadas a arborização da cidade, podendo dispender, para êsse fim, até a importância de Cr$400,00.

Art. 2º — A despêsa de que trata esta lei correrá por conta da economia que se verificar em dotações do orçamento em vigôr.

Art. 3º — Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 22 de janeiro de 1972.

Reg.º e Sub.º nesta Secretaria na mesma data. Aux. sec. em com., M. Souza.

Lei nº 1934, de 22 de de janeiro de 1972.

Altera taxa de iluminação pública.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º — Fica elevada para 0,058 a incidência sôbre o salário mínimo da região, para efeito de cobrança, por metro de frente das propriedades urbanas, da taxa sôbre iluminação

pública da cidade, vila e povoados.

Art. 2º — Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Brutal, 22 de janeiro de 1972.

Reg.º e Sub.º nesta Secretaria na mesma data.
Aux. Sec. em com., M.Souza.

Lei nº 1935, de 22 de janeiro de 1972.

Majora crédito especial.

O Povo do Município de Brutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º — Fica aberto um crédito especial de Cr$ 600,00 para despêsas finais de adaptação de sala para os correios e telégrafos, como cooperação da Prefeitura.

Art. 2º — Esta despêsa deverá correr (p) à conta de maior arrecadação do corrente exercício.

Art. 3º — Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que